

RESOLUÇÃO 001/PPGTIC/2023

A presente resolução normativa visa regulamentar os critérios utilizados pelo Programa de Pós-graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, da Universidade Federal de Santa Catarina, para o aproveitamento de créditos em outras atividades dos pós-graduandos, conforme disposto no seu Regimento Interno e na Resolução Normativa 154/2021/CUn, de 04/10/2021 (publicada no Boletim Oficial da UFSC nº 114, em 15/10/2022 e republicada em 29/09/2022, Boletim nº 141) – Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu na UFSC.

Seção I

Da Definição e Objetivos

Art. 1º Serão consideradas Atividades Complementares todas aquelas realizadas após o ingresso oficial do (a) aluno (a) no curso, estritamente relacionadas a formação de competências e habilidades do pós-graduando e regulamentadas na presente Instrução Normativa.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo:

- I. ampliar e fortalecer o processo formativo do aluno;
- II. estimular a participação dos alunos em experiências e atividades que favoreçam a interação entre teoria e prática, sob a ciência do(a) orientador(a), contribuindo assim para a sua formação e para a integração entre pós- graduando(a)s, programa, universidade e sociedade.
- III. flexibilizar o currículo para aproveitamento de atividades complementares relacionadas à Linha de Pesquisa e que sejam pertinentes e relevantes para o processo formativo do(a) pós-graduando(a);
- IV. reconhecer a importância de atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelos alunos para o aprofundamento temático, multi e interdisciplinar suas formações;

Seção II

Do Tipo

Art. 3º As atividades acadêmicas a serem valoradas pelo Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação - PPGTIC são as seguintes:

- I. Atividades de Tutoria e Estágio não obrigatório;
- II. Participação em Projetos (PP);
- III. Produção Intelectual (PI); e,
- IV. Atividades Acadêmicas Estratégicas (AAE)

Seção III

Da Conceituação

Art. 4º As atividades acadêmicas reconhecidas para compor a pontuação para que o aluno possa integralizar os créditos necessários para sua defesa de mestrado estão aqui definidas e/ou conceituadas, sendo que no máximo, considerando todas as atividades acadêmicas complementares realizadas pelo discentes poderão ser validadas **no total geral de até 09 (nove) créditos no total.**

§ 1º Atividade de Tutoria e Estágio não-obrigatório oportuniza aos alunos de mestrado a exercitar a experiência de docência, de orientação e participação em atividades nos níveis de graduação e pós- graduação, conforme as seguintes categorias:

- I. **Tutorias de Docência (TD):** consistem em atividades de apoio às disciplinas do PPGTIC que podem ser exercidas por **alunos de mestrado** em disciplinas de especialização, **presencial, híbrida ou EaD**, sob a responsabilidade de seu orientador ou coorientador;
- II. **Tutorias de Orientação (TO):** consistem em atividades de apoio à orientação de monografias de especialização ou trabalho de conclusão de graduação (TCC), realizados **por alunos de mestrado**, por indicação do orientador ou coorientador;
- III. **Estágios não-obrigatórios**
Resolução Normativa N.º 1/2019/CPG, de 28/02/2019 – Estabelece normas gerais para realização de estágios não obrigatórios nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFSC.
 - **Memorando Circular N.º 25/2013/PROPG, de 19/08/2013** – Obrigatoriedade de registro do estágio no CAPG.
 - **Modelo de Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**

§ 2º Participação em Projetos (PP): consiste na atuação de alunos de mestrado em equipes de projetos junto a órgão ou instituição patrocinadora, COM REGISTRO NO SIGPEX, desde que aprovados pelo Colegiado Delegado do PPGTIC, nas seguintes categorias:

- I. **Participação em Projetos de Pesquisa (PPP)** consiste na participação discente em projeto que visa a investigação técnico-científica em temáticas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa PPGTIC, com registro no SIGPEX;
- II. **Participação em Projetos de Extensão (PPExt)** consiste na participação discente em projeto que visa a aplicação de conhecimentos aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa em problema de natureza social, econômica ou tecnológica, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação, com registro no SIGPEX;
- III. **Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (PPDT)** consiste na participação discente em projeto que visa atender demandas do mercado por soluções tecnológicas em temas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação, com registro no SIGPEX;
- IV. **Participação em Projetos de Ensino (PPE)** consiste na participação discente em projeto que visa atender demandas de capacitação e formação em temas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação, com registro no SIGPEX.

§ 3º Produção Intelectual (PI): consiste em atividade acadêmica contextualizada em uma ou mais áreas de concentração do programa, que gere os seguintes tipos de produção:

- I. **Produção Bibliográfica (ProdB):** desenvolvimento e publicação de textos científicos em periódicos, livros, capítulos de livro ou trabalhos em anais de congressos, com conteúdo afim ao objeto de pesquisa e formação do PPGEHC;
- II. **Produção Tecnológica e Técnica (ProdT):** desenvolvimento de documento, material bibliográfico, produção de natureza técnica ou tecnológica passível ou não de propriedade intelectual, bem como de produção técnica para disseminação de conhecimento ou serviço técnico especializado, em tema afim ao objeto de pesquisa e formação do PPGTIC e constante na relação de tipos desta Instrução Normativa (Art. 6º, § 4º).

§ 4º Atividade Acadêmica Estratégica (AAE): consiste em atividades acadêmicas caracterizadas pelo Colegiado Delegado como estratégicas ao desenvolvimento institucional do PPGTIC. O número máximo de créditos a serem validados em AAE será de **até 06 (seis) créditos**. Tipos de atividades estratégicas:

- I. Participações em Colegiados do PPGTIC, de no mínimo 01 ano, com designação em portaria;
- II. Participações em Comissões do PPGTIC, de no mínimo 01 ano, com designação em portaria;
- III. Participações na organização de eventos patrocinados pelo PPGTIC com registro no SIGPEX;
- IV. Participações em Outras **Atividades Acadêmicas Estratégicas**, aprovadas pelo Colegiado Delegado do PPGTIC. Ao aprovar uma outra AAE, o Colegiado Delegado deve explicitar:
 - a) tipo da AAE
 - b) descrição da AAE;
 - c) justificativa para sua caracterização como Estratégica;
 - d) número de Alunos Esperados para Participação na AAE;
 - e) responsabilidades dos professores que conduzem a AE;
 - f) número de créditos a serem validados.

Seção IV

Da Pontuação em Participação em Projetos (PP)

Art. 6º A pontuação das atividades acadêmicas do tipo **Participação em Projeto (PP)** considera critérios conforme a carga horária destinada a atividade aprovados no colegiado do programa, **com registro no SIGPEX, com limite máximo de 6 (seis) créditos** para este tipo de atividade:

§ 1º **Atividade de Participação em Projeto (PP)** – tem por base a classificação quanto à duração e dedicação com os seguintes parâmetros de pontuação e limite máximo em cada nível, conforme o quadro a seguir:

Atividade desenvolvida	Período/ Anos	Máximo Crédito
Participação em Projetos de Pesquisa (PPP)	01	03
Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (PPDT)	01	03
Participação em Projetos de Extensão (PPEExt)	01	03
Participação em Projetos de Ensino (PPE)	01	03

Seção V

Da Pontuação em Produção Intelectual

Art. 7º A pontuação das atividades acadêmicas do tipo **Produção Intelectual (PI)** considera os critérios do processo de avaliação da pós-graduação praticados pela área Interdisciplinar da CAPES (CAInter), **limite máximo de 9 (nove) créditos**, sendo utilizados os seguintes fatores e seus limites máximos por tipo:

§ 1º **Artigos publicados** – têm por base a classificação Qualis de Periódicos vigente na CAInter, com os seguintes parâmetros de pontuação integral, neste caso, não possui limite acúmulo de créditos, não podendo ultrapassar o **limite máximo de 9 (nove) créditos**. A tabela a seguir mostra o número possível de créditos a serem atribuídos:

Quadriênio 2013-2016	Quadriênio 2017-2020	Créditos Integrais
A1	A1	4
A2	A2	3
B1	A3	2
B2	A4	1

§ 2º **Livros e capítulos publicados** – A pontuação para o cálculo de créditos referentes à publicação de livros e capítulos será realizada conforme a seguinte relação com os critérios da CAInter, tendo como limite **de 04 (quatro) créditos para o acúmulo em capítulo de livro**, conforme a tabela a seguir:

Classificação CAInter	Pontos CAInter	Créditos Integrais
L2	1,5	3
L1	1,0	2
C2	0,75	3
C1	0,50	2

L2 - Autoria de Livro ou organização de livro Internacional.

L1 - Autoria de Livro ou organização de livro Nacional.

C2 - Capítulo de Livro Internacional.

C1 - Capítulo de Livro nacional.

- I. somente serão consideradas obras que identifiquem corretamente as autorias, os dados cadastrais da obra (editora, ISBN, ano, linhas editoriais, etc), e que tenham avaliação dentro dos critérios da CAInter;
- II. são contabilizados no máximo **dois capítulos de um mesmo autor, por obra**.

§ 3º **Trabalhos em eventos** – a classificação de publicação de **trabalhos completos em eventos (anais)** é automática e dependente da classificação do evento onde o **trabalho completo** foi publicado, conforme a seguinte tabela de pontos de conversão dos critérios da CAInter, tendo como limite acumulado máximo de **3 (créditos) créditos**, conforme a tabela a seguir:

Classificação CAInter	Pontos CAInter	Créditos Integrais
E3	1,00	3,0
E2	0,50	2,0
E1	0,25	1,0

- I. **Não serão considerados resumos e nem resumos estendidos;**
- II. A classificação CAInter utiliza os seguintes critérios para eventos:
 - a) E1 - Evento **de** abrangência local/regional/estadual; publicação em anais de trabalhos completos;
 - b) E2 - Evento Nacional, com comitê organizador científico, publicação de anais com trabalhos completos;

- c) E3 - Internacional Evento internacional, com comitê científico publicação de anais com trabalhos completos selecionados da avaliação pelos pares, apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais;

§ 4º Produção Tecnológica e Técnica – A pontuação de para validação de créditos de produção tecnológica e/ou técnica, deverá ter ocorrido durante o período de mestrado, com o devido registro nos órgãos competentes. Poderão ser validados no máximo 03 créditos para produção tecnológica ou técnica.

(Produção Tecnológica e técnica)	a) Patente, Software (programa de computador) registrado no INPI , Produto bibliográfico técnico/tecnológico	3 créditos	
	b) Processo/Tecnologia Não patenteável, Tecnologia Social com o devido registro e certificação.	2 créditos	

Art. 8º Itens de produção intelectual devem ter data posterior à data de matrícula do aluno no curso e devem:

- I. No caso de produção bibliográfica, já deve ter sido publicada (ou ter comprovante de aceite para publicação de parte do editor para o mesmo ano da solicitação).
- II. No caso de produções técnicas ou tecnológicas, deverá haver comprovante de organização interveniente, promotora e financiadora ou documento equivalente, com data posterior à matrícula do aluno e do mesmo ano de solicitação.

Art. 9º Atividade Acadêmica Estratégica (AAE): O número máximo de créditos a serem validados em AAE será de **até 06 (seis) créditos**. Tipos de atividades estratégicas:

- V. Participações em Colegiados do PPGTIC, de no mínimo 01 ano, com designação em portaria - **03 créditos/ano**
- VI. Participações em Comissões do PPGTIC, de no mínimo 01 ano, com designação em portaria - **03 créditos/ano**
- VII. Participações na organização de eventos patrocinados pelo PPGTIC com registro no SIGPEX - **03 créditos por evento**.
- VIII. Participações em Outras **Atividades Acadêmicas Estratégicas**, aprovadas pelo Colegiado Delegado do PPGTIC. Ao aprovar uma outra AAE, o Colegiado Delegado deve explicitar:
 - g) tipo da AAE
 - h) descrição da AAE;
 - i) justificativa para sua caracterização como Estratégica;

- j) número de Alunos Esperados para Participação na AAE;
- k) responsabilidades dos professores que conduzem a AE;
- l) número de créditos a serem validados - máximo 03 créditos/ano/AAE.

seção VI

Da Acreditação

Art. 10º Para estabelecer o número de créditos a serem atribuídos nas atividades acadêmicas, deverão ser utilizados os critérios de classificação apresentados neste documento: as diretrizes para cálculo dos créditos, a classificação Qualis e os pontos da CAInter.

Art. 11º A conversão das Atividades Complementares em unidades de crédito deve ser requerida à Coordenação do PPGTIC via formulário específico, disponível no sítio eletrônico do Programa. Toda solicitação de aproveitamento de créditos em outras atividades deverá ser solicitada pelo aluno e orientador e comprovada em anexos numerados.

Art. 12º A solicitação deve estar aprovada e assinada pelo professor orientador, a quem compete avaliar se as Atividades Complementares guardam pertinência com a pesquisa do aluno sob sua orientação.

Art. 13º O requerimento para conversão das Atividades Complementares em créditos do PPGTIC deve ser entregue no prazo limite impreritavelmente até 60 (sessenta) dias antes da defesa da Dissertação de Mestrado.

Art. 14º Para fins de integralização no currículo serão consideradas as Atividades Complementares realizadas e comprovadas no período concomitante em que o aluno estiver regularmente matriculado no PPGTIC. **Atividades profissionais remuneradas** não serão consideradas, como Atividades Complementares.

Seção VII

Da Regulamentação Anterior

Art. 15º Ficam revogadas as seguintes instruções normativas e portarias referentes à avaliação e regulação para créditos em atividades acadêmicas anteriores.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos considerando o grau de competência e oportunidade pelo Colegiado Delegado do Programa de Pós-graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação.

Araranguá, 26 de abril de 2023.

Aprovado na reunião ordinária n.º 81/2023 do Colegiado Delegado do PPGTIC de 26/04/2023.